



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais CNPJ: 24.891.418/0001-02

LEI Nº 2.143 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPEZA PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de São Romão – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de São Romão, para o exercício de 2020 é estimada em R\$ 43.540.000,00 (Quarenta e três milhões, quinhentos e quarenta mil reais), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante do presente projeto de Lei:

RECEITA	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>39.285.472,50</b>	<b>34.131.106,06</b>
Receita Tributária	1.175.480,00	
Contribuições de melhoria	1.587.127,00	
Receita Patrimonial	745.489,50	
Receita de Serviços	1.106.943,00	
Transferências Correntes	36.271.860,00	
Outras Receitas Correntes	72.150,00	
Dedução da Receita Corrente	<b>-4.077.000,00</b>	
		<b>5.154.366,44</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Operação de Crédito	1.500.000,00	
Alienação de Bens	17.273,00	
Transferência de Capital	2.737.254,00	<b>2.176.434,00</b>
<b>RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.453.491,00</b>	
Contribuições Sociais	2.453.491,00	
<b>TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>43.540.000,00</b>

Art. 2º - A despesa do Município de São Romão, para o exercício financeiro de 2020 é fixada em R\$ 43.540.000,00 (Quarenta e três milhões, quinhentos e quarenta mil reais), sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também fazem parte integrante desta Lei:

## DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais CNPJ: 24.891.418/0001-02

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
LEGISLATIVO	1.347.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	4.396.915,40	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.310.060,66	
SAÚDE	8.577.538,30	
EDUCAÇÃO	8.523.283,80	
CULTURA	1.859.615,24	
URBANISMO	5.747.654,70	
HABITAÇÃO	126.955,70	
SANEAMENTO	421.474,50	
GESTÃO AMBIENTAL	520.761,90	
AGRICULTURA	936.763,20	
TRANSPORTES	3.332.451,90	
DESPORTO E LAZER	187.116,20	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.111.115,60	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.834.800,00	
COMUNICAÇÕES	130.058,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.176.434,00	
<b>TOTAL</b>		<b>43.540.000,00</b>

## DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
<b>Câmara Municipal</b>	1.347.000,00	<b>1.347.000,00</b>
<b>Instituto de Prev. de São Romão – SÃO ROMÃO PREV</b>	3.941.334,00	<b>3.941.334,00</b>
<b>Executivo</b>		<b>38.251.666,00</b>
Gabinete do Prefeito	1.153.662,10	
Secretaria Administração e Gestão	2.602.022,80	
Secretaria de Transporte	3.332.451,90	
Secretaria de Finanças	1.760.760,80	
Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho	936.763,00	
Secretaria de Educação	8.523.283,80	
Secretaria de Cultura, e Turismo	1.859.615,24	
Secretaria de Obras e Infraestrutura	2.092.891,20	
Secretaria Municipal de Esporte	187.116,20	
Secretaria de Assistência Social	2.437.016,36	
Secretaria Municipal de Segurança Pública	170.853,20	
Secretaria de Meio Ambiente	520.761,90	
Secretaria Log. Vias Públicas e Urbanas	3.675.454,50	
SMS Fundo Municipal de Saúde	8.999.012,80	
<b>TOTAL</b>		<b>43.540.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais CNPJ: 24.891.418/0001-02

## DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	34.131.106,06	
4.DESPESAS DE CAPITAL	7.232.459,94	
9.RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.176.434,00	
<b>TOTAL .....</b>	<b>43.540.000,00</b>	

## NATUREZA DA DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais	19.647.894,88	
Juros e Encargos da Dívida	69.541,50	
Outras Despesas Correntes	14.413.669,68	
Investimentos	6.506.934,14	
Amortização da Dívida	725.525,80	
Reserva de Contingência	2.176.434,00	
<b>TOTAL</b>	<b>43.540.000,00</b>	

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do parágrafo oitavo da Constituição Federal a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, obedecidos aos critérios da legislação vigente;
- b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Orçamentária, observados os termos do artigo n.º 43, parágrafo primeiro, da lei 4.320/64;
- c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais;
- d) Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro da Lei 4320/64, promovendo por decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra “b” deste artigo;
- e) Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- f) Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente, será utilizado como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, a redução em igual valor outras fontes, sendo que essa alteração não onera o percentual de suplementação da letra ”b”;
- g) Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais CNPJ: 24.891.418/0001-02

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do dia 26 de Novembro de 2019.

São Romão/MG, 26 de Novembro de 2019.

---

Marcelo Meireles de Mendonça  
Prefeito municipal